DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 **Ano V | Edição nº 874C** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.160 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa de Fortalecimento da Saúde Mental e do Enfrentamento à Violência Psicológica entre mulheres (WOLLYING), na cidade de Torrinha."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Fortalecimento da Saúde Mental e do Enfrentamento a Violência Psicológica entre Mulheres (Wollying) na cidade de Torrinha.

Art. 2º - Entende-se como Wollying:

I - o maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;

II - quaisquer atitudes entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, tanto no âmbito social, como no corporativo e familiar.

Art. 3º - O programa possui entre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização da palavra Wollying, identificando direitos e deveres das mulheres nacional e internacionalmente, desenvolvendo assim habilidades que geram a promoção mental trazendo o equilíbrio emocional da mulher.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

II - Buscar a conscientização e a união entre mulheres principalmente no tocante ao combate de práticas discriminatórias e constrangedoras entre as mesmas.

III - efetivar a realização de palestras e debates nas escolas, órgãos do poder público, empresas privadas, terceiro setor e organizações da sociedade civil a fim de que haja uma conscientização do que é o Wollying bem como dos efeitos que ele ocasiona às mulheres no aspecto físico, emocional e psicológico.

IV - buscar na medida do possível um treinamento e uma capacitação por parte dos educadores e gestores de empresas para que estes identifiquem a prática do Wollying e alertem sobre os riscos emocionais e psicológicos que o mesmo acarreta.

V - instruir o máximo de mulheres possíveis sobre os efeitos que o Wollying ocasiona, tais como depressão, ansiedade, baixa autoestima, insônia, distúrbios mentais e alimentares, entre outros.

VI - identificar mulheres que estejam em situação de Wollying, tanto na sua forma ativa como em sua forma passiva na área profissional e pessoal e proporcionar uma conscientização do que é o Wollying e dos efeitos nocivos do mesmo.

Art. 4º - As mulheres identificadas e que estejam em situação de Wollying poderão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de fevereiro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO NÚMERO 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"Fixa o valor do auxílio alimentação para o exercício de 2025 e dá outras providências."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Nº 12 de 07 de fevereiro de 2022, o qual regulamenta a Lei Nº 1154 de 22 de maio de 2007, conforme estabelece o artigo 9º da referida norma;

CONSIDERANDO os critérios definidos para reajuste anual do auxílio alimentação, de acordo com o Decreto Municipal Nº 12/2022, consistentes em aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como como o planejamento da administração face o estudo prévio alusivo ao impacto orçamentário e financeiro para subsidiar as despesas com o reajuste do auxílio alimentação;

CONSIDERANDO que a Administração já inseriu no orçamento de 2025 a previsão de reajuste do valor do auxílio alimentação superior à inflação acumulada do ano de 2024;

CONSIDERANDO Os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php) sobre a variação do IPCA acumulado em 12 (doze) meses (entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024) em 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento);

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

D E C R E T A:

Art. 1º Fixa o valor do auxílio alimentação em R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2025.

Art. 2º Caberá à Divisão de Serviços de Recursos Humanos gerenciar, administrar e controlar a concessão do auxílio alimentação, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 12/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Torrinha, 27 de fevereiro de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Município de Torrinha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.